



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 867 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para complementação do programa e ação já existente no orçamento atual, objetivando a **Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.14 - Secretaria Municipal de Obras

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 – Infraestrutura Urbana

Programa:

0575 – Vias Urbanas

Ação:

1.201 – Obras de Infraestrutura Urbana

Produto:

Obras Efetuadas

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 52.892,58 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do **Convênio SICONV nº 789546/2013 e Proposta nº 45440/2013**, firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sendo o repasse no valor de **R\$ 52.577,52 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 2º referente à Contrapartida do Município, que será no valor de **R\$ 315,06 (trezentos e quinze reais e seis centavos)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 16 de agosto de 2019.

PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA